



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.402, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013 **(DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR CRISTIANO ALEX ELIAS)**

"Declara de Utilidade Pública o "CENTRO DE ACOLHIMENTO AO MENOR DE PEDREIRA – C.A.M.P." Conforme Específica".

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser Declarada de Utilidade Pública o "CENTRO DE ACOLHIMENTO AO MENOR DE PEDREIRA" – C.A.M.P.", com sede à Rua Manoel João Ferreira, 33, Jardim São Pedro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, Associação Privada, com tempo de duração indeterminado, cuja finalidade é promover a assistência social e a integração de crianças e adolescentes, sob medida protetiva de abrigo, a fim de que possam ter acesso aos direitos sociais; fortalecer os vínculos familiares, para o exercício da cidadania e promover a proteção à Família e à infância. Está devidamente registrada junto ao Registro Civil de Pessoa Jurídica – Pedreira – SP sob o número 13245 e inscrito no CNPJ sob o número 13.042.227/0001-41.

Art. 2º O Estatuto Social do C.A.M.P. e demais documentos, em anexo, integram a presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 19 de dezembro de 2013.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos